



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.165/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA “O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E INCLUIR O NO CALENDÁRIO CULTURAL”, O EVENTO DE MOTOCROSS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA**, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal incluir o evento do **MOTOCROSS** no calendário de eventos cultural do Município de Nova Floresta-PB.

Parágrafo Primeiro: o Motocross deve fazer parte das programações culturais realizadas pelo Município de Nova Floresta/PB.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de Nova Floresta a celebrar parcerias público privadas para realização do evento cultural do MOTOCROSS.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover todas as ações necessárias para a realização do evento, ordenando as despesas custeadas por dotação própria do Orçamento em vigor, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Floresta/PB, 13 de março de 2024.

JARSON SANTOS DA SILVA

Prefeito Constitucional